



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.025, de 21 de março de 2005.

REVOGA A LEI Nº. 1.022 DE 02 DE MARÇO DE 2005 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº. 1022 de 02 de março de 2005, que autoriza convênio com o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola, CIEE, visando proporcionar estágio a estudantes de Ensino Superior e de Ensino Médio e Supletivo, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo Município por bolsa-auxílio-estágio será de:
- R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), para estudantes do Ensino Médio;
- R\$ 426,74 (Quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), para estudantes de ensino superior.

Art. 4º - O valor máximo a ser despendido pelo Município para os convênios previstos nesta lei é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) ao ano.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão amparadas pelas dotações orçamentárias conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – PJ

2013 – Manutenção do Desporto

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros - PJ

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poço das Antas, 21 de março de 2005.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL